



EDITAL PROCESSO Nº 16244/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimento **EXCLUSIVAMENTE**, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 09 de dezembro de 2019

HORÁRIO (Brasília): 09 h para abertura de propostas de preços e 09h30min para início da etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 799 de 18 de setembro de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





2.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00 h ao 14:00 h.

2.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2-Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1-Declaradas inidôneas;

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio;

4.3 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de**





enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;

5.3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

6.DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

6.3.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO





7.1- Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço “**ON-LINE**”, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2- Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances no Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

7.3- Na proposta de preços “**ESCRITA**” deverão constar as seguintes condições:

7.3.1- Prazo de validade não inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

7.3.2- prazo máximo de entrega equivalente ao determinado na minuta de contrato, anexo V deste Edital.

7.3.3- Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total do item** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, bem como a marca de cada produto, conforme modelo constante no Anexo II.

7.3.3.1- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3.3.2 – Os valores unitários e totais dos itens deverão estar compatíveis ou menores que os estimados pela administração, conforme planilha anexa ao campo “DOCUMENTOS” do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.3.4-no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4- O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, **QUE NÃO ESTEJAM DESCRIMINADAS MARCA** que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando tal fato ao licitante desclassificado.

7.4.1- QUANDO A LICITANTE FOR CADASTRAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, IMPRETERIVELMENTE DEVERÁ INDICAR A MARCA DE CADA ITEM E O VALOR DO TOTAL DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





8.DA SESSÃO PÚBLICA

8.1-A partir da data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7-Proposta de preços.

8.2-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1-O critério utilizado na disputa de lances levará em consideração o valor total do item, não sendo permitida a sua conversão após a etapa de lances.

8.3-Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5-Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao pregoeiro.

8.5.1-A critério do Pregoeiro esta licitação poderá ser realizada através da disputa de lotes/itens simultâneos no sistema eletrônico;

8.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de no mínimo 10 (dez) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

8.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9- O Pregoeiro examinará a proposta da primeira colocada quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

8.10.1- Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade





nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão todos convocados a encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação, sendo verificada a compatibilidade de cada de um de acordo com a ordem de classificação.

8.11- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora.

8.12- No prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante arrematante deverá enviar documentação de habilitação exigida no item 10, via correios, (sedex), empresa de transporte ou via portador, (em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, e proposta de preços readequada ao novo valor, escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

8.12.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta- corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

8.12.2 – A proponente que enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação via correio (via sedex), ou empresa de transporte, deverá encaminhar o código do comprovante de envio através do e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com, ou através do chat de mensagens do sistema bb de licitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação. A comprovação de recebimento do comprovante de envio dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada em conformidade com o subitem 8.12, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote/item.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1-A Licitante que for declarada arrematante de algum **item/lote** do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, deverá enviar para a Comissão Permanente e Licitação da Prefeitura Municipal de Arapiraca, localizada no **Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**. Caso a arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10.2- Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

10.3- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

10.4- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

10.5- Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:
- d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;
- d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;
- d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;
- f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;
- g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica
- h) Balanço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- h.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$





Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Caso o documento exigido na alínea e "H", esteja contemplado integralmente no SICAF, a apresentação do mesmo será dispensada.

j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.





k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.

l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.1 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

10.5.1.1 – **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.**

10.5.2- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.6- Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

10.6.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.





e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

10.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos, Certidão quando a Dívida Ativa da União e INSS), **Estadual** e **Municipal**.

b) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

10.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

b.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas





também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

10.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.6 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

10.7- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da





mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.

10.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

11.DOS RECURSOS

11.1-Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.2-Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3-A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no horário de 08:00 h às 14:00 h, horário de Brasília.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

16. DO PAGAMENTO

16.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de





ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

18.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

18.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





18.13-Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82)99991-3903, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com

Arapiraca, 22 de novembro de 2019.

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro





ANEXO - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

PROCESSO Nº 16244/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Arapiraca como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, no uso de suas competências institucionais, definidas na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), tem como uma de suas atribuições a implantação, a manutenção e a operação do sistema de sinalização viária, previstos legalmente no Art. 24, Inc. III da supracitada Lei.

A referida atividade, além do seu caráter institucional, se faz extremamente necessária, uma vez que, o município de Arapiraca nos últimos anos vem atravessando um período de grande expansão da sua área urbana, um exemplo disso foi a criação de vários loteamentos habitacionais, exigindo do Poder Público intervenções no sentido de atender as necessidades daquela localidade, como por exemplo, a implantação da sinalização viária, visando a garantia do ordenamento e da segurança do trânsito no local.

Em relação a sinalização viária já existente no município de Arapiraca, é imprescindível a sua revitalização e manutenção, uma vez que esta sofre com a deterioração provocada pelo tráfego de veículos, bem como, os efeitos dos raios solares e a incidência de chuvas que são os fatores que mais contribuem para o desgaste da sinalização.

A revitalização da sinalização, também tem como objetivo oferecer melhores condições para que os Agentes da Autoridade de Trânsito possam realizar a devida fiscalização, assim evitando, prejuízo ao proceder com tal atribuição, uma vez que, o Art. 90 do CTB, dispõe que, *“Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta”*.

A atividade de implantação e revitalização da sinalização viária no município de Arapiraca executada pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, atende ao disposto no Art. 320 da Lei 9.503/97, *“A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em **sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito**”*. **(grifo nosso)**





Deste modo, a aquisição contemplará a Diretoria de Infraestrutura e Trânsito do órgão, com o objetivo de melhorar o atendimento e a prestação do serviço neste município, visando também a garantia da utilização adequada da via, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança para os veículos e pedestres que nela transitam.

3. DESTINAÇÃO

O objeto deste TR será destinado a superfície de Betuminoso e concreto, concreto asfáltico e / ou de blocos sextavados de concreto (blokret), atendendo a demanda da Diretoria de Infraestrutura e Trânsito desta Superintendência para demarcação viária e sinalização horizontal no Município de Arapiraca.

4. PROPOSTA

4.1 – Compreende a descrição do material por preço unitário e preço total, consiste na aquisição de Tintas de várias cores para demarcação viária à base de resina acrílica, sendo: cor BRANCO usada para regulamentação de fluxos de mesmo sentido, regulamenta a movimentação de pedestres, pintura de símbolos e outros (zebrados, setas, legenda, etc.); cor AMARELO usada para regulamentação de fluxos de sentidos opostos, regulamenta os pontos de paradas, estacionamentos, pintura de lombadas e zebrados; cor VERMELHA usada para regulamentação de ciclovias e ciclofaixas; cor AZUL utilizada nas pinturas de símbolos em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque. Também inclui-se na referida aquisição: TERMOPLÁSTICO, destinado à pintura de marcas, símbolos e legendas na superfície das vias, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados; SOLVENTE, para diluição de tintas a base de resina acrílica; e Componente refletivo: MICROESFERA DE VIDRO refletivas, do tipo II-A DROP ON, para aplicação junto a sinalização.

4.2 – Os recipientes das tintas e solventes deverão ser entregues em baldes com o volume de 18 (dezoito) litros, o termoplástico e as microesferas de vidro refletivas em sacos de 25 kg (vinte e cinco quilogramas), sem prejuízo as condições gerais e específicas.

4.3 – Modelo de proposta em branco a ser enviada pelo licitante, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					





5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
TINTAS			
01	UND	250	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NBR 11862/12, NA COR BRANCA , CÓDIGO MUNSELL N 9,5 (TOLERÂNCIA N 9,0), COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, VISCOSIDADE UK 80 MÍNIMO, 95 MÁXIMA. ACONDICIONADA EM BALDES METÁLICOS CILÍNDRICOS DE 18 LITROS CADA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. DEVE SER APTA PARA APLICAÇÃO EM QUE AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE APRESENTEM ENTRE 5° E 40°C E UMIDADE RELATIVA AMBIENTE.
02	UND	200	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NBR 11862/12, NA COR AMARELO , CÓDIGO MUNSELL 10 YR 7,5/14 , COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, VISCOSIDADE UK 80 MÍNIMO, 95 MÁXIMA. ACONDICIONADA EM BALDES METÁLICOS CILÍNDRICOS DE 18 LITROS CADA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. DEVE SER APTA PARA APLICAÇÃO EM QUE AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE APRESENTEM ENTRE 5° E 40°C E UMIDADE RELATIVA AMBIENTE.
03	UND	200	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NBR 11862/12, NA COR VERMELHO , CÓDIGO MUNSELL 2,5 R 4/14 E/OU 7,5 R 4/14 , COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, VISCOSIDADE UK 80 MÍNIMO, 95 MÁXIMA. ACONDICIONADA EM BALDES METÁLICOS CILÍNDRICOS DE 18 LITROS CADA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. DEVE SER APTA PARA APLICAÇÃO EM QUE AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE APRESENTEM ENTRE 5° E 40°C E UMIDADE RELATIVA AMBIENTE.
04	UND	50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NBR 11862/12, NA COR AZUL , CÓDIGO MUNSELL 5 PB 2/8 (TOLERÂNCIA 2,5 PB 4/10 OU 10 B 4/8), COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, VISCOSIDADE UK 80 MÍNIMO, 95





			MÁXIMA. ACONDICIONADA EM BALDES METÁLICOS CILÍNDRICOS DE 18 LITROS CADA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT. DEVE SER APTA PARA APLICAÇÃO EM QUE AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE APRESENTEM ENTRE 5° E 40°C E UMIDADE RELATIVA AMBIENTE.
TERMOPLÁSTICO			
05	KG	10.000	TERMOPLÁSTICO TIPO EXTRUDADO PARA APLICAÇÃO EM DEMARCAÇÕES VIÁRIAS, NA COR BRANCA , FORMULADO COM RESINAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PIGMENTOS RESISTENTES AO CALOR E A LUZ ULTRAVIOLETA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 13132/2013. MASSA ESPECÍFICA MÍNIMA DE 1,85 G/CM ³ E MÁXIMA DE 2,25 G/CM ³ , PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO DE 90°C, DESLIZAMENTO MÁXIMO DE 5%, RESISTÊNCIA MÁXIMA A ABRASÃO DE 0,4 G, SEM MICROESFERA DE VIDRO. ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.
SOLVENTE E COMPONENTE REFLETIVO			
06	UND	190	SOLVENTE , NO TIPO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM LATA DE 18 LITROS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ESTERILIZADO E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER TINTA VERNIZES E TINTA SINTÉTICAS.
07	SACA	75	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A DROP-ON , CONFORME NBR 16184/2013 DA ABNT, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.

6. DOS FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO

O Processo Administrativo resultante deste Termo de Referência, ensejará o Pregão Eletrônico a ser processado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.028/13, de 20 de julho de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério adotado para o julgamento das propostas será o menor preço por item.





8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência do contrato, a entrega dos baldes de tinta, do termoplástico, dos solventes e componente refletivo, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, que recairá em servidor especialmente designado;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, para adoção das medidas convenientes;

8.3 A contratada poderá manter preposto, aceito pela SMTT, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8.4 Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos objetos deste TR, o Gestor do Contrato, poderá, ainda, sustar qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:

8.4.1 Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;

8.4.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as entregas realizadas;

8.4.3 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Departamento competente para autorizar os pagamentos;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais objeto deste TR será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de forma total ou parcelada, conforme a necessidade da SMTT, no local estabelecido no item 10 deste TR, observado o disposto no item 17 deste Termo.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

10.1 O objeto a que se refere este Termo de Referência, deverá ser entregue no Depósito desta Superintendência, sediada a Av. Deputada Ceci Cunha, 1060 – Itapoã – CEP: 57314-105 – Arapiraca/AL, em dias úteis, das 8 às 14 horas.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O recebimento dos materiais se dará mediante conferência dos produtos, nas quantidades e especificações contratadas, devendo as embalagens se encontrarem lacradas, a ser realizada pelo Gestor do Contrato.

11.2 A SMTT – ARAPIRACA, se reserva ao direito de recusar parte ou toda a tinta à base de resina acrílica que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresente qualquer anormalidade, durante sua aplicação, como por exemplo: apresentar impurezas, sedimentos,





danos de transporte, violação do lacre ou dos dados contidos na etiqueta de identificação.

11.3 O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

11.3.1 Fechamento imperfeito;

11.3.2 Vazamento;

11.3.3 Falta de Tinta;

11.3.4 Amassamento;

11.3.5 Rasgões e cortes;

11.3.6 Falta ou insegurança de alça;

11.3.7 Má conservação;

11.3.8 Marcação deficiente;

11.4 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de Betuminoso e concreto, concreto asfáltico e / ou de blocos sextavados de concreto (blokret);

11.5 A tinta, após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos;

11.6 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

11.7 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

11.7.1 Temperatura entre 5° C e 40° C;

11.7.2 Umidade relativa do ar até 80%.

11.8 A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer;

11.9 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9 mm;

11.10 A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de 30 minutos;

11.11 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação no pavimento;

11.12 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

11.13 A tinta a ser aplicada deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo seu corpo as seguintes informações:





- 11.13.1 Nome do produto: Tinta para sinalização viária a base de resina acrílica;
- 11.13.2 Nome comercial;
- 11.13.3 Cor da tinta;
- 11.13.4 Referência quanto à natureza química da resina;
- 11.13.5 Data de fabricação;
- 11.13.6 Prazo de validade;
- 11.13.7 Número do lote de fabricação;
- 11.13.8 Nome e endereço do fabricante;
- 11.13.9 Quantidade contida no recipiente, em litros;
- 11.14 O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132;
- 11.15 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações;
- 11.16 O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;
- 11.17 O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- 11.18 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;
- 11.19 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos;
- 11.20 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;
- 11.21 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou às propriedades;
- 11.22 O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;
- 11.23 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;
- 11.24 As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares;
- 11.25 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas;
- 11.26 O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e





lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

11.26.1 Nome do fabricante;

11.26.2 Nome do produto;

11.26.3 Número do lote de fabricação;

11.26.4 Data de fabricação;

11.26.5 Cor do material;

11.26.6 Máxima temperatura de aquecimento;

11.26.7 Prazo de validade;

11.26.8 Quantidade contida em quilos.

11.27 O termoplástico deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos, conforme as tabelas da NBR 13132 da ABNT.

11.28 O termoplástico deve atender ao disposto na NBR 15482/2013 – Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos - Métodos de Ensaio

11.29 As microesferas de vidro tipo II-A DROP-ON, devem estar em embalagens de 25 kg cada, totalmente lacradas, sem rasgões ou cortes e com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaraçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência a água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1,50, densidade de massa de 2,4g/cm³ e 2,6g/cm³, as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 10% podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou bolhas gasosas.

11.30 A tinta para demarcação viária a base de resina acrílica e as microesferas de vidro devem atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos e de método de ensaio, conforme as tabelas da NBR 11862/12, 15438/13 e 16184 da ABNT, respectivamente.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1 Os fabricantes dos materiais objeto deste TR devem fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega do material, contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade ou qualidade.

12.2 Neste caso, toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela SMTT – ARAPIRACA/AL, sem qualquer ônus.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de





licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar sua obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que





demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

14. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos objetos resultantes deste TR;





15.2 Proceder a entrega dos objetos deste TR, responsabilidade quando da apresentação de danos na aquisição dos mesmos;

15.3 Assinar o contrato resultante deste termo no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

15.4 Oferecer prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega;

15.5 Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância as especificações exigidas;

15.6 Assumir todos os ônus referentes a entrega dos produtos objetos deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

15.7 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

15.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços e quaisquer despesas referente ao objeto deste TR, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Emitir empenho;

16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de dentre outras atribuições verificar as especificações e aferir a quantidade dos materiais entregues, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

16.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste, através do Gestor do Contrato;

16.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pelo Responsável da Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo gestor.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS





As despesas resultantes do contrato resultante deste TR correrão a conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho 20.20.26.782.3200.1090 – Reestruturação e Ampliação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica da Cidade, elemento de despesa 339030.00.00.00.01.5000 – Material de Consumo, do orçamento vigente Lei nº 3.318 de 28 de dezembro de 2018.**

19. SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

c) De 0,03% por dia de atraso sobre valor total do contrato, quando A CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 10 dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade de multa ou pela rescisão contratual;

d) Em razão de inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada quando a execução do objeto contratado for inferior a 50%, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

g) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

19.2 As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias.





20. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

22. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato decorrente deste TR será o Sr. Marcos Vinícios da Silva Rocha, matrícula nº 12392-8, CPF nº 084.818.254-50, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

22.1 Emitir ordem inicial de fornecimento, assinando-a conjuntamente com Responsável pela Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT;

22.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a necessidade e qualidade desejada;

22.3 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

22.4 Solicitar ao Superintendente a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

22.5 Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o Superintendente quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

22.6 Atestar as notas fiscais de serviço e emitir Parecer de Aceitação e Aprovação para fins de pagamento.

Arapiraca, 14 de junho de 2019.

Dayana Rossy Moreira Bezerra
Diretora de Infraestrutura e Trânsito
SMTT Arapiraca – AL





ANEXO – II

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.M ÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de de 201

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:





ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº ____/201

Pregão _____ nº ____/201

Abertura: dia ____/____/____ às ____ h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 201

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06,
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA _____ REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS, TERMOPLÁSTICO, SOLVENTE E COMPONENTE REFLETIVO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NECESSÁRIOS À REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Arapiraca – SMTT, inscrito no CNPJ sob N.º **02.533.645/0001-15**, com sede na **Av. Deputada Ceci Cunha 1640 – Itapoã – CEP: 57314-105**, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na xxxxxxxx,, nesta cidade, portadora RG n° xxx e CPF n° xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de n° ----- e do CPF de n° ----- e do outro lado a Empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...),, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal n° 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico n° 065/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** **Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1. O objeto a que se refere este Contrato, deverá ser entregue no Depósito desta Superintendência, sediada a Av. Deputada Ceci Cunha, 1060 – Itapoã – CEP: 57314-105 – Arapiraca/AL, em dias úteis, das 8 às 14 horas.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de dentre outras atribuições verificar as especificações e aferir a quantidade dos materiais entregues, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste, através do Gestor deste Contrato;
4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais objeto deste contrato será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de forma total ou parcelada, conforme a necessidade da SMTT, no local estabelecido no Cláusula Segunda, observado o disposto no item 17 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos objetos resultante;
2. Proceder a entrega dos objetos deste contrato, responsabilidade quando da apresentação de danos na aquisição dos mesmos;
3. Assinar o contrato resultante deste termo no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;
4. Oferecer prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega;
5. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância as especificações exigidas;
6. Assumir todos os ônus referentes a entrega dos produtos objetos deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.
7. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto deste contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





As despesas resultantes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.782.3200.1090 – Reestruturação e Ampliação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica da Cidade, elemento de despesa 339030.00.00.00.00.01.5000 – Material de Consumo, do orçamento vigente Lei nº 3.318 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pelo Responsável da Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

c) De 0,03% por dia de atraso sobre valor total do contrato, quando A CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 10 dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade de multa ou pela rescisão contratual;

d) Em razão de inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada quando a execução do objeto contratado for inferior a 50%, quando houver reiterado descumprimento das obrigações





assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

g) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

2 As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do item anterior, poderão ser aplicadas com a da alínea b, do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR





GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato decorrente deste Contrato será o Sr. Marcos Vinícios da Silva Rocha, matrícula n° 12392-8, CPF n° 084.818.254-50, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 1 Emitir ordem inicial de fornecimento, assinando-a conjuntamente com Responsável pela Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT;
- 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a necessidade e qualidade desejada;
- 3 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4 Solicitar ao Superintendente a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 5 Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o Superintendente quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6 Atestar as notas fiscais de serviço e emitir Parecer de Aceitação e Aprovação para fins de pagamento.

7 Durante a vigência do contrato, a entrega dos baldes de tinta, do termoplástico, dos solventes e componente refletivo, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, que recairá em servidor especialmente designado;

8 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 Durante a vigência do contrato, a entrega dos baldes de tinta, do termoplástico, dos solventes e componente refletivo, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, que recairá em servidor especialmente designado;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, para adoção das medidas convenientes;

8.3 A contratada poderá manter preposto, aceito pela SMTT, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

8.4 Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos objetos deste contrato, o Gestor do Contrato, poderá, ainda, sustar qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:

8.4.1 Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;

8.4.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as entregas realizadas;

8.4.3 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Departamento competente para autorizar os pagamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, de de 201

RICARDO AUTO TEÓFILO

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INTERVENIENTE

CONTRATADA

GESTOR

